

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 29 /90

Autoriza a abertura de crédito especial com finalidade específica.

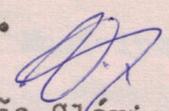
A Câmara Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de Crédito Especial, até o montante de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado a Obras de infra-estrutura no município, sendo "Construção de Galeria na Rua São Vicente, Praça Pe. José Augusto de Oliveira e início da Rua João Emiliano nesta cidade, aquisição de tubos de P.V.C. e manilhas para redes de esgoto na sede e Povoados de Arroada e Santa Rita e calçamento e meio-fio na Rua São Vicente).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênios e contratos com a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, até o valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), bem como utilizar recursos da reserva de Contingência, constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 30/11/1990

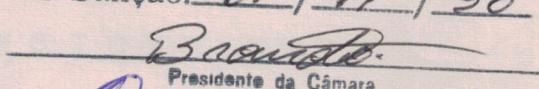

Napoleão Glória Filho
Prefeito Municipal

EM 20/30 DISCUSSÃO

11/11/90

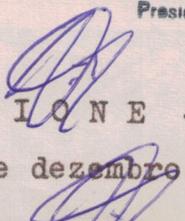

Presidente

A Sanção. 01/11/90


Presidente da Câmara

SANCIONE - S E.

Em 03 de dezembro de 1990


NAPOLEÃO GLÓRIA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL